

PLMJ

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.  
Janeiro 2013

## DIREITO IMOBILIÁRIO

# LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR AO NOVO REGIME DO ARRENDAMENTO URBANO

Legislação complementar  
ao novo regime do  
arrendamento urbano,  
com a redacção que lhe  
foi conferida pela Lei n.º  
31/2012, de 14 de Agosto.

Nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei 6/2006, de 27 de Fevereiro (com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 31/2012, de 14 de Agosto), que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (“NRAU”), foi recentemente aprovada a seguinte legislação complementar ao NRAU:

(i) Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, o qual estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou fracções autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, reabilitação urbana e de conservação do edificado. O presente diploma entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2013;

(ii) Decreto-Lei n.º 266-C/2012, de 31 de Dezembro, que procedeu à adaptação ao NRAU (com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 31/2012, de 14 de Agosto) do Decreto-Lei n.º 158/2006, de 8 de Agosto, que estabelece os regimes de determinação do rendimento anual bruto corrigido e de atribuição de subsídio de renda e do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de Agosto, que regula os elementos do contrato de arrendamento e os requisitos a que obedece a sua celebração. O presente diploma entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2013;

(iii) Decreto-Lei n.º 1/2013, de 7 de Janeiro, que procede à instalação e à definição das regras de funcionamento do Balcão Nacional do Arrendamento e do processo especial de despejo. O presente diploma entrará em vigor a 7 de Janeiro de 2013.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Pedro Guerreiro** ([pedro.guerreiro@plmj.pt](mailto:pedro.guerreiro@plmj.pt)).

